ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Administração Municipal de Capão Bonito do Sul, no que se refere à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos comuns para a organização e execução de Concurso Público e de Processo Seletivo Público, destinados ao provimento de vagas imediatas e à formação de cadastro reserva para Cargos Efetivos e Empregos Públicos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, fundamentando a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação, em estrita observância às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada objetiva suprir a necessidade de recomposição do quadro permanente de servidores, em virtude da existência de cargos vagos decorrentes de aposentadorias, exonerações e outras formas de vacância que impactam a continuidade dos serviços públicos. Soma-se a isso a necessidade de provimento do Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, essencial para a execução das políticas municipais de saúde, cujo ingresso demanda rito próprio, via Processo Seletivo Público, conforme prevê o art. 198, § 4º, da Constituição Federal e as orientações do Manual de Boas Práticas na Realização de Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (TCE-RS-2021).

Atualmente, o Município de Capão Bonito do Sul enfrenta um déficit que compromete a eficiência administrativa. A inexistência de certame com validade vigente impede o provimento imediato das vagas, tornando inafastável a realização de novo processo para recompor a força de trabalho. Observando as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS), a Administração afasta a realização de certame exclusivamente para cadastro de reserva diante da existência real de vacâncias.

A contratação desta atividade técnica é a medida mais eficiente, visto que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional para garantir, com a necessária isenção, sigilo e celeridade, a execução das complexas etapas técnicas, logísticas e de segurança inerentes a um certame de tal envergadura. A seleção de servidores por meio de concurso público e processo seletivo público é, portanto, o instrumento constitucional apto a assegurar a legalidade, a lisura, a isonomia e a eficiência na recomposição do quadro de pessoal, conforme preceituam o art. 37, II, da Constituição Federal, e os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - ALINHAMENTO COM PAC:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2026, item 02, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Municipal de recomposição do quadro permanente de pessoal.

A realização do concurso público e do processo seletivo público demandados atenderá à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos, em estrita observância ao planejamento anual do Poder Executivo de Capão Bonito do Sul.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos comuns voltados ao planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, bem como ao processamento e

divulgação dos resultados. A empresa contratada deverá também fornecer todo o suporte logístico, operacional e de segurança necessário à realização de Concurso Público e de Processo Seletivo Público, destinados ao provimento de vagas imediatas e à formação de cadastro reserva para Cargos Efetivos e Empregos Públicos, no âmbito do Poder Executivo de Capão Bonito do Sul.

3.1 - REQUISITOS MÍNIMOS PARA A CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada, a fim de assegurar a plena execução do objeto com qualidade, segurança, legalidade e economicidade, deverá atender a padrões objetivos de desempenho e demonstrar estrita aderência às recomendações contidas no Ofício Circular DCF nº 09/2025 e ao Manual de Boas Práticas (2021) do TCE-RS, comprovando os seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 Requisitos Técnicos:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos ou entidades da administração pública ou empresas privadas.

b) Capacidade operacional e logística para executar todas as etapas do certame, incluindo a aplicação simultânea de provas em múltiplos locais, quando necessário.

c) Disponibilidade de equipe técnica especializada, composta por profissionais qualificados nas áreas de planejamento, elaboração de provas, tecnologia da informação, logística, segurança e atendimento ao público, com escolaridade no mínimo igual à exigida dos candidatos.

d) Infraestrutura tecnológica segura e eficiente para:
- recebimento de inscrições online;
- geração de boletos bancários;
- publicação de editais; e
- manutenção de canais de comunicação.

3.1.2 - Requisitos de Segurança:

a) Garantia de sigilo absoluto em todas as etapas de elaboração, reprodução, armazenamento e transporte das provas.

b) Implantação de sistema de segurança digital operando em ambiente em nuvem ou servidores certificados.

c) Adoção de protocolos rigorosos no dia da aplicação, incluindo a identificação dos candidatos, monitoramento e suporte aos fiscais.

3.1.3 - Requisitos Administrativos e Jurídicos:

a) Apresentação de certidões atualizadas que comprovem regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além de inscrição ativa no CNPJ e Junta Comercial.

b) Comprovação de sede física operacional: A licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, declaração formal de que possui estrutura física estabelecida e compatível com a capacidade logística e administrativa necessária à execução do Concurso Público e do Processo Seletivo Público (Art. 67, III da Lei Federal nº 14.133/2021).

Posteriormente, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, obrigatoriamente, apresentar – como diligência obrigatória na fase de habilitação exclusiva para a primeira colocada – Laudo Técnico elaborado por Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, atestando a estrutura operacional e indicando o endereço da licitante, bem como a existência de sala-cofre, parque gráfico seguro, ambiente para manuseio e armazenamento sigiloso de provas e sistema de vigilância, indispensável para garantir a

lisura e segurança de um certame de Concurso Público e de Processo Seletivo Público, em observância à recomendação contida no Ofício Circular DCF nº 09/2025 do TCE-RS.

c) Análise do Quadro Societário: Identificação do quadro societário e funcional, a fim de viabilizar a aplicabilidade das vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e prevenir a participação de pessoas físicas e jurídicas impedidas.

d) Regularidade Correcional: Verificação de ausência de sanções impeditivas de contratar com a Administração Pública mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

e) Pesquisa de Ações Judiciais: A Administração realizará consulta sobre a existência de ações judiciais recentes envolvendo a licitante, como medida prudencial de gestão de riscos.

f) Registro Profissional: Comprovação de que a empresa organizadora está devidamente registrada no Conselho Regional de Administração (CRA), conforme exigência constante no Manual de Boas Práticas do TCE-RS/2021.

g) Cláusula de Responsabilidade: Aceitação expressa de previsão contratual de aplicação da desconsideração da personalidade jurídica em casos de fraude, abuso de direito ou desvio de finalidade (Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

h) Proteção de Dados: Comprometimento com o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.1.4 - Requisitos de Atendimento ao Edital:

a) Responsabilidade integral pela elaboração e publicação de editais, comunicados, gabaritos e resultados.

b) Cumprimento rigoroso dos prazos, incluindo ampla divulgação (internet, jornal oficial ou de grande circulação, e quadro de avisos) de todas as fases, conforme Manual do TCE-RS.

3.1.5 - Requisitos de Acessibilidade e Inclusão:

Implementação de medidas de acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PcDs) na inscrição e aplicação das provas, assegurando tratamento especializado segundo a deficiência declarada.

4 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES ACOMPANHADA DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE:

OBJETO:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Unidade (Serviço Global)	Prestação de serviços técnicos comuns para planejamento, organização, elaboração, aplicação e correção de provas, processamento e divulgação dos resultados, bem como fornecimento de suporte logístico, operacional e de segurança, destinados à realização de Concurso Público, para provimento de Cargos Efetivos e de Processo Seletivo Público, destinado ao Emprego Público de Agente de Combate às Endemias, no âmbito do Poder Executivo do Município de Capão Bonito do Sul, em conformidade com as exigências legais e normativas do TCE-RS.

4.1 - DESCRIÇÃO DETALHADA DAS ETAPAS DO OBJETO:

A contratação visa atender à demanda da Administração Municipal, contemplando todas as etapas operacionais dos certames, desde o planejamento inicial até a homologação dos resultados finais, incluindo, no mínimo:

- Elaboração e publicação dos editais, manuais e cronogramas;
- Disponibilização de plataforma tecnológica para recebimento de inscrições e geração de boletos bancários;
- Atendimento aos candidatos por meio de canais oficiais e rastreáveis;
- Elaboração, impressão segura, aplicação e correção das provas (objetivas, práticas e/ou de títulos);
- Divulgação de gabaritos, respostas a recursos, resultados preliminares e finais;
- Atendimento integral às exigências de acessibilidade e inclusão previstas na legislação;
- Garantia de segurança física e digital em todas as fases, preservando o sigilo do certame.

4.2 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

A estimativa de quantitativos baseia-se no número de cargos a serem ofertados e na expectativa de candidatos, dimensionando o esforço logístico, de infraestrutura e de recursos humanos exigido da futura contratada. A projeção preliminar é a seguinte:

4.2.1- CONCURSO PÚBLICO:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
CARGOS OFERTADOS	24	Unidades
VAGAS TOTAIS (Imediatas + Cadastro Reserva)	31+CR	Unidades
ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS	500	Inscrições
LOCAIS DE PROVA ESTIMADOS	04	Unidades

4.2.2 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	UNIDADE
EMPREGOS PÚBLICOS OFERTADOS	01	Unidade
VAGAS TOTAIS	01	Unidade
ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS	30	Inscrições
LOCAIS DE PROVA ESTIMADOS	01	Unidade

4.3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E DIMENSIONAMENTO:

O volume projetado de 530 (quinhentos e trinta) candidatos resulta da análise da série histórica de certames anteriores realizados pelo Município de Capão Bonito do Sul e municípios vizinhos de porte demográfico semelhante, cruzada com a atratividade dos cargos ofertados e as taxas de desemprego regionais.

Esta estimativa de quantidades será o balizador para o dimensionamento da logística (alocação de salas, contratação de fiscais, impressão de cadernos de prova e segurança especializada) a ser suportada pela contratada. Com isso, haverá possibilidade de estabelecimento do impacto financeiro exato, que definirá o custo unitário por candidato e o valor global máximo aceitável para a licitação, o qual será consolidado na fase de Pesquisa de Mercado e constará detalhadamente no Termo de Referência, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO – POSSIBILIDADES PARA SANAR DEMANDA:

Em atendimento ao princípio do planejamento, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se o levantamento de mercado com o objetivo de identificar alternativas viáveis, eficientes e econômicas para atender à demanda de realização do Concurso Público e do Processo Seletivo Público.

A análise técnica e de riscos identificou duas possibilidades centrais para a execução da atividade:

- Solução 1 - Execução Direta pela Administração Municipal:

Consiste na mobilização e capacitação de equipe interna para a elaboração de questões, organização logística e aplicação do certame. Essa alternativa pressupõe investimentos vultosos na criação de infraestrutura tecnológica segura, medidas de isolamento para garantia de sigilo absoluto das provas, além do necessário afastamento de diversos servidores de suas funções finalísticas.

- Solução 2 - Contratação de Empresa Especializada (Execução Indireta):

Consiste na terceirização operacional do certame por meio de processo licitatório, com participação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite estipulado pelo art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

O mercado atual dispõe de uma vasta gama de empresas e instituições com expertise consolidada, infraestrutura própria e sistemas de segurança antifraude já testados.

Destaca-se que a prestação de serviços de organização de concursos, embora requeira qualificação técnica, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado, enquadrando-se perfeitamente na definição de "bens e serviços comuns", conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, e com fundamento na obrigatoriedade legal estabelecida pelo art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021 para serviços comuns, a escolha recai sobre a Solução 2, mediante a adoção de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

5.1. DA VIABILIDADE DA ADOÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A viabilidade técnica e jurídica para a adoção da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o critério de julgamento de Menor Preço Global, fundamenta-se na classificação do objeto desta contratação como "serviço comum", nos termos dispostos no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. As análises de mercado evidenciam que a organização de concursos públicos e processos seletivos opera mediante padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pela Administração, valendo-se de especificações usuais e padronizadas pelas bancas examinadoras.

Cabe ressaltar que, embora a elaboração das matrizes de prova (questões objetivas e discursivas) demande conhecimento técnico e trabalho intelectual, essa etapa não se configura de forma a atrair a vedação contida no parágrafo único do art. 29 da referida Lei Federal. A natureza predominante da solução a ser contratada é substancialmente logística, tecnológica e operacional. O objetivo principal mantém-se em torno da disponibilização de infraestrutura de software em nuvem para inscrições, gerenciamento de laudos médicos (PcDs), rígidos protocolos de segurança de dados e antifraude (cadeia de custódia), impressão seriada segura, ensalamento de candidatos, processamento eletrônico de cartões-resposta e gestão sistêmica de recursos.

Trata-se, portanto, de um serviço cuja execução encontra-se amplamente massificada e parametrizada pelo mercado, permitindo a competitividade entre as micro e pequenas empresas e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa (economicidade) por intermédio da disputa aberta no Pregão Eletrônico, em estrita observância ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e em consonância com as diretrizes de controle externo.

Esta alternativa é a única capaz de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para o erário por meio da competitividade garantida entre as micro e pequenas empresas, mitigando

os riscos logísticos e jurídicos da Administração, em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência exigidos pelo interesse público.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO COM PREÇOS UNITÁRIOS E SOLUÇÕES ENCONTRADAS:

Conforme fundamentado no levantamento de mercado (Item 5 deste ETP), a solução eleita para sanar a demanda é a contratação de empresa especializada mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Para a definição da estimativa preliminar de valor da contratação, em estrita observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o parâmetro financeiro baseia-se em pesquisa em portais de compras públicas e análise de contratações similares realizadas por outros entes federativos, através das quais constatou-se que o custo unitário estimado, por candidato inscrito, varia historicamente entre R$ 77,00 e R$ 109,70. Essa margem de variação é justificada pelos diferentes níveis de escolaridade exigidos, pela complexidade das provas e pelos serviços operacionais agregados (logística, segurança antifraude, elaboração e correção).

Considerando, na situação em análise, a projeção de 530 (quinhentos e trinta) candidatos inscritos nos dois certames seletivos a serem realizados, o custo unitário referencial formará a base para o cálculo do valor global máximo aceitável no Pregão Eletrônico, cuja composição analítica dos custos e definição do modelo de remuneração (incluindo o encontro de contas com os valores arrecadados a título de taxa de inscrição) serão definitivamente consolidadas na fase de Pesquisa de Mercado.

Para resguardar a economicidade, a viabilidade orçamentária e a segurança jurídica do Município, a modelagem da contratação preverá a remuneração por eventuais candidatos excedentes (acima da estimativa inicial de 500 inscrições para o Concurso Público e 30 para o Processo Seletivo Público), a qual ficará estritamente limitada ao teto de aditamento de 25% determinado pelo art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, como medida de gestão de riscos, quaisquer custos operacionais e logísticos decorrentes de um volume de inscritos que porventura ultrapasse este limite legal deverão ser integralmente absorvidos pela futura Contratada, regras estas que restarão exaustivamente disciplinadas na Matriz de Riscos e formalizadas no respectivo Termo de Referência.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos comuns, operacionais e logísticos necessários à realização de Concurso Público e de Processo Seletivo Público, com o objetivo de prover vagas imediatas e formar cadastro reserva para Cargos Efetivos e Empregos Públicos no quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal.

A empresa contratada será responsável pela execução integral das etapas técnicas dos certames, desde o planejamento inicial até a homologação final, conforme as diretrizes a serem estabelecidas no Edital e no Contrato Administrativo respectivos.

A contratação visa assegurar o provimento dos cargos em estrita conformidade com o princípio do concurso público previsto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, garantindo que a seleção ocorra de forma transparente, segura, isonômica e eficiente.

A estruturação desta solução observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e razoabilidade exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os parâmetros orientadores do Manual de Boas Práticas do TCE-RS/2021.

7.1 - ETAPAS DE APLICAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA:

7.1.1 - Planejamento e Organização Inicial:

Realização de reuniões técnicas com a Prefeitura Municipal para levantamento de informações sobre os cargos, requisitos legais e definição conjunta do cronograma.

7.1.2 - Elaboração e Publicação do Edital:

a) Redação técnica do edital com observância às normas constitucionais e às diretrizes do TCE-RS aplicáveis a concursos e processos seletivos públicos.

b) Publicação em meios oficiais e canais de ampla circulação.

7.1.3 - Inscrição dos Candidatos:

a) Disponibilização de sistema eletrônico acessível para inscrições, com previsão de análise de pedidos de isenção, reserva de vagas para PcDs e atendimentos especiais.

b) Geração de boletos bancários e conciliação de pagamentos.

7.1.4 - Aplicação das Provas:

a) Elaboração, sob sigilo absoluto, e impressão de provas adequadas ao perfil dos cargos.

b) Logística de aplicação: contratação de fiscais, distribuição de cadernos e adoção de rigorosos protocolos de identificação visual e documental para prevenção a fraudes.

c) Distribuição dos candidatos (ensalamento) de forma estratégica nos espaços físicos que serão disponibilizados ou locados previamente pela Administração Municipal.

7.1.5 - Correção e Divulgação de Resultados:

a) Correção e avaliação técnica, garantindo-se o procedimento de desidentificação (sigilo quanto à identidade dos candidatos) na correção de provas, bem como na apreciação de eventuais provas discursivas ou recursos.

b) Divulgação tempestiva de gabaritos, resultados preliminares, respostas a recursos e resultados finais.

7.1.6 - Homologação e Encerramento:

a) Elaboração das listas finais de classificação exclusivas para Ampla Concorrência e para Pessoas com Deficiência (PcDs).

b) Entrega de relatórios finais à Administração Municipal com os dados consolidados dos certames.

7.1.7 - Componentes Adicionais:

a) Conformidade irrestrita com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no tratamento das informações dos inscritos.

b) Garantia de atendimento especializado e disponibilização de provas em formatos acessíveis às Pessoas com Deficiência (PcDs), bem como o ensalamento adequado nos espaços físicos fornecidos pela Administração Municipal, cujas condições de acessibilidade arquitetônica serão previamente garantidas pelo Município.

c) Adoção de mecanismos de controle e auditoria constantes, com preservação documental para eventuais fiscalizações do Tribunal de Contas.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para verificar a aplicação do princípio do parcelamento previsto no art. 40, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal procedeu à análise sobre a viabilidade de divisão do objeto desta contratação. Concluiu-se, de forma categórica, pela IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO, devendo a contratação ocorrer de forma global, pelas razões técnicas e jurídicas a seguir delineadas:

- Indivisibilidade Técnica e Operacional: A organização e execução de um Concurso Público e Processo Seletivo Público constituem um fluxo de trabalho altamente encadeado e interdependente. As fases de planejamento, elaboração de questões, impressão, logística de aplicação, correção, processamento de dados e julgamento de recursos formam um ciclo único. A cisão dessas etapas entre diferentes fornecedores acarretaria a perda de coerência técnica e inviabilizaria a padronização e o controle de qualidade do certame.

- Garantia de Sigilo e Segurança: O atributo mais crítico deste objeto é a segurança da informação e a inviolabilidade das provas. A fragmentação do serviço multiplicaria exponencialmente o risco de vazamento de dados, quebra de sigilo e fraudes, uma vez que diversas empresas distintas teriam acesso a informações sensíveis do concurso em diferentes momentos. A concentração da responsabilidade em uma única contratada é medida imperativa para garantir a lisura e a rastreabilidade de todo o processo.

- Responsabilidade Unificada: A contratação global permite a centralização da responsabilidade técnica, administrativa e civil em uma única Pessoa Jurídica. Em caso de falhas processuais, atrasos ou inconformidades, a Administração tem um único polo passivo a quem acionar e penalizar, evitando a tentativa de transferência de responsabilidades, que certamente ocorreria se múltiplas empresas atuassem no mesmo evento.

- Economia de Escala e Eficiência Administrativa: O parcelamento exigiria a instauração de múltiplos processos licitatórios e, por conseguinte, a gestão e fiscalização simultânea de diversos contratos pela Administração Municipal, o que geraria um custo administrativo desproporcional. A contratação do serviço de forma global otimiza os recursos materiais e humanos do Município, caracterizando-se como a modelagem mais vantajosa e econômica.

Dessa forma, o não parcelamento encontra amparo no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de medida estritamente necessária para a preservação da economia de escala, da coerência técnica e, principalmente, da segurança e do sigilo dos certames.

9 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público tem como objetivo central viabilizar o provimento de cargos efetivos e de empregos públicos atualmente vagos no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, promovendo a continuidade, regularidade e melhoria dos serviços públicos prestados à população.

A solução proposta busca alcançar os seguintes resultados:

- Preenchimento legal e isonômico dos cargos vagos, decorrentes de aposentadorias, exonerações, falecimentos ou expansão da estrutura organizacional, em conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que exige concurso público para investidura em cargo efetivo.

- Redução da dependência de contratações temporárias ou terceirizadas, promovendo maior estabilidade institucional e segurança jurídica na composição do quadro funcional.

- Melhoria da eficiência administrativa, com o ingresso de servidores qualificados e concursados, ampliando a capacidade operacional da Administração e resultando em maior produtividade, celeridade e qualidade na execução das atividades públicas.

- Ampliação do acesso da população às oportunidades no serviço público, por meio de processos seletivos transparentes, amplamente divulgados e acessíveis, fortalecendo os princípios da publicidade, impessoalidade e igualdade de condições entre os candidatos.

- Valorização da meritocracia e da seleção objetiva, com critérios técnicos e imparciais que assegurem a escolha dos candidatos mais aptos ao exercício das funções públicas.

- Alinhamento à política de gestão de pessoas e à estratégia institucional, contribuindo para o fortalecimento da governança, da profissionalização do serviço público e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

- Estabelecimento de bases para uma gestão de pessoas mais estruturada, com servidores efetivos, capacitados e concursados, promovendo maior previsibilidade, planejamento e racionalidade na administração de recursos humanos.

- Otimização de Custos e Competitividade: A adoção de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico visa fomentar a disputa entre instituições especializadas qualificadas como ME ou EPP, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para o erário e o fomento ao desenvolvimento local e regional, conforme os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006.

- Conformidade com as recomendações do TCE-RS: A presente modelagem do certame, ao observar as orientações do Manual de Boas Práticas do TCE-RS/2021 e do Ofício Circular DCF nº 09/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, visa assegurar a integralidade, segurança e legalidade de todas as etapas, reduzindo o risco de apontamentos pelo controle externo e garantindo o registro célere dos futuros atos admissionais.

Esses resultados estão diretamente vinculados ao interesse público e à missão institucional da Prefeitura Municipal, sendo compatíveis com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal designará formalmente o Agente Público responsável pela fiscalização do contrato, com atribuições claras e específicas para acompanhar e monitorar a execução dos serviços em todas as suas fases, assegurando que a contratada observe rigorosamente as exigências do edital, do contrato e as diretrizes de governança estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

As providências prévias incluem:

- Designação da Equipe de Fiscalização: Nomeação de fiscal e gestor de contrato, garantindo autonomia funcional para o registro de ocorrências, exigência de correções tempestivas e emissão de relatórios de desempenho.

- Plano de Fiscalização: Estabelecimento de um roteiro de verificação para cada etapa (planejamento, aplicação de provas, correção e resultados), garantindo que a Administração acompanhe o fluxo de dados em tempo real, mitigando riscos de falhas logísticas.

- Treinamento e Alinhamento: Realização de reunião presencial de alinhamento com a equipe da contratada para definição de canais de comunicação, fluxos de reporte e protocolos de segurança da informação.

- Infraestrutura de Acesso: Verificação prévia da adequação dos locais de prova fornecidos pelo Município, garantindo que as exigências de acessibilidade e segurança estejam prontas antes da chegada da empresa, conforme a divisão de responsabilidades estabelecida.

Além disso, o Gestor do Contrato será responsável pela coordenação administrativa e interlocução com a empresa contratada, com o objetivo de promover a integração entre as áreas envolvidas e o fiel cumprimento dos prazos e obrigações contratuais, atuando em conjunto com o fiscal designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

No contexto da contratação de empresa especializada para a realização de Concurso Público e de Processo Seletivo Público, a Administração Municipal de Capão Bonito do Sul

identificou a necessidade de uma única contratação correlata/interdependente para garantir a plena execução logística do objeto:

- Locação de Espaços Físicos Complementares: Considerando que a rede pública municipal possui capacidade predial para alocar, com segurança e acessibilidade, até 200 (duzentos) candidatos nas unidades administrativas disponíveis, a Prefeitura Municipal providenciará, por meio de processos administrativos próprios (nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021), antecedendo a data de aplicação das provas, para garantir o fiel andamento do cronograma, a locação de imóveis complementares para absorver o excedente de candidatos.

Com referência a essa contratação correlata/interdependente, devido à limitação estrutural local, por constatar-se que, no Município de Capão Bonito do Sul, não há prédios que apresentem a segurança e a acessibilidade necessárias, as locações abrangerão imóveis situados no município vizinho de Lagoa Vermelha/RS, devendo ser assegurado que os prédios locados possuam Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) válido e plena acessibilidade arquitetônica.

NOTA TÉCNICA: Os demais serviços acessórios e logísticos imprescindíveis à execução dos certames (tais como segurança patrimonial de malotes, transporte intermunicipal de provas, sistemas de tecnologia da informação e comunicação institucional) são obrigações inerentes e diretamente ligadas ao escopo da empresa especializada a ser contratada, integrando o objeto principal e não configurando contratações correlatas por parte do Município.

- Limitação de Responsabilidade da Contratada: A empresa especializada a ser contratada para prestação de serviços técnicos comuns para planejamento, organização, elaboração e execução de Concurso Público e Processo Seletivo Público, limitar-se-á à prestação dos serviços intelectuais, operacionais e de tecnologia (elaboração de provas, inscrições, correção, fornecimento de fiscais, segurança de malotes e acessibilidade atitudinal/comunicacional). A contratada não arcará com custos de aluguel ou manutenção predial, devendo operar dentro das instalações previamente preparadas e entregues pelo Município.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em atendimento ao art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 5º daquele mesmo diploma legal), a Administração avaliou os impactos inerentes à execução dos serviços pela banca organizadora.

Os serviços a serem prestados por empresa especializada na realização de Concurso Público e de Processo Seletivo Público configuram atividades de natureza predominantemente administrativa e logística, com baixo ou irrelevante impacto ambiental, desde que executadas com observância às boas práticas sustentáveis e às diretrizes legais aplicáveis.

Ressalta-se que os impactos ambientais prediais (consumo de água e energia) referentes aos espaços físicos complementares localizados em município limítrofe serão analisados no processo administrativo autônomo de locação.

Contudo, algumas etapas do processo relacionado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos comuns para planejamento, organização, elaboração e operacionalização de Concurso Público e de Processo Seletivo Público podem gerar impactos ambientais pontuais, os quais foram identificados e analisados conforme segue:

I - Geração de Resíduos Sólidos (Papel e Embalagens): A impressão de provas, gabaritos e materiais de apoio gera volume significativo de papel e plástico.

- Medidas Mitigadoras: A contratada deverá priorizar comunicações e inscrições por meios digitais; utilizar papel com certificação de manejo sustentável na confecção dos cadernos; e garantir o descarte adequado e a reciclagem dos materiais físicos excedentes após o decurso dos prazos recursais.

II - Consumo de Energia Elétrica e Água (Prédios Próprios): A utilização de prédios públicos municipais (destinados pela Prefeitura) para a aplicação parcial das provas implica aumento pontual no consumo.

- Medidas Mitigadoras: A Administração deverá priorizar o uso de espaços públicos já existentes (escolas, ginásios), evitando construções provisórias ou estruturas temporárias de alto consumo e também incentivar o uso racional de energia durante o período de aplicação das provas.

III - Deslocamentos e Emissão de Gases Poluentes (Logística Operacional da banca organizadora dos certames): Os deslocamentos de candidatos, equipe técnica e materiais podem gerar aumento pontual nas emissões de dióxido de carbono, especialmente em concursos de grande porte ou com aplicação em múltiplos locais.

- Medidas Mitigadoras: A contratada deverá otimizar a sua logística, agrupando o transporte de materiais e equipes para reduzir a quantidade de viagens. Paralelamente, o Município garantirá a ampla e antecipada publicidade do edital de ensalamento, possibilitando aos candidatos a organização prévia de transportes compartilhados.

Conforme já referido, estes impactos são considerados de baixa magnitude e podem ser adequadamente mitigados, bastando que a empresa contratada e a Administração Municipal adotem medidas de sustentabilidade ambiental.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO:

Após análise técnica, econômica, legal e operacional, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a organização e execução de Concurso Público e Processo Seletivo Público é plenamente viável, necessária, oportuna e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

A medida atende à demanda urgente de reposição do quadro de Servidores Efetivos e também de provimento de novos Empregos Públicos recentemente criados, diante do elevado número de vacâncias atualmente existentes, decorrentes de aposentadorias, exonerações e expansão da estrutura organizacional.

A inexistência de concurso vigente impossibilita o provimento imediato dos cargos vagos, comprometendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Com base no levantamento de mercado realizado, verificou-se a existência de empresas com capacidade técnica, estrutura operacional e experiência comprovada na realização de concursos públicos, que oferecem soluções completas, economicamente viáveis e alinhadas às boas práticas do setor.

A matriz de divisão de responsabilidades foi estruturada para mitigar riscos operacionais, estabelecendo que a Administração Municipal conduzirá a locação de espaços complementares por meio de processo administrativo autônomo, enquanto a futura contratada assumirá integralmente a responsabilidade técnica, a logística intermunicipal de segurança, a cadeia de custódia das provas e a garantia de acessibilidade atitudinal e comunicacional.

Os impactos ambientais inerentes ao deslocamento logístico e ao uso de materiais físicos foram devidamente previstos, com a estipulação de medidas mitigadoras eficazes.

Por fim, atesta-se que a contratação não comporta parcelamento do objeto, sob pena de grave comprometimento do sigilo e da padronização do certame.

A modelagem a ser adotada, visando à contratação de empresa especializada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, atende de forma irrestrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, competitividade, eficiência e economicidade, alinhando-se aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação está fundamentada nos seguintes princípios:

- Legalidade (art. 37, inciso II, da Constituição Federal e nos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os critérios para compras e contratações públicas);
- Planejamento e Eficiência (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Economicidade e Sustentabilidade (artigos 23 e 25 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- Publicidade e Transparência, com a ampla divulgação dos certames e acesso igualitário aos candidatos.

Diante da natureza do objeto, da urgência da demanda e da viabilidade técnica e orçamentária, recomenda-se o prosseguimento do Processo Licitatório respectivo, com a formalização da contratação nos termos propostos, a serem detalhados no respectivo Termo de Referência.

Esta contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da capacidade institucional da Prefeitura Municipal de Capão Bonito do Sul, assegurando a regularidade, a legalidade e a melhoria contínua dos serviços públicos prestados à sociedade.

Capão Bonito do Sul/RS, 22 de julho de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RICARDO WALTRICK NUNES
Data: 03/09/2026 15:36:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ricardo Waltrick Nunes,
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças.

AUTORIZADO POR:

MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA:75009072068
Assinado de forma digital por MARIZETE VARGAS PEREIRA RAUTA:75009072068
Dados: 2026.09.03 15:55:29 -03'00'

Marizete Vargas Pereira Rauta,
Prefeita Municipal.